

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação, de acordo com autorização do Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente constante do processo administrativo nº 14/000.752/2012 de 3/09/2012, publicada no D.O. Rio de 26/08/2013, e conforme art. 5.º do Decreto nº 30.095 de 19/11/2008 e ainda no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5.º do Decreto 22.516, de 20.12.2002, torna público que, **no dia 03 de outubro de 2013, às 10:30 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 12.º andar, fará SELEÇÃO, com fulcro no artigo 2.º, IV, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Decreto 30.095 de 19.11.2008, sob a supervisão da Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, para seleção da melhor proposta, em razão da maior oferta pela outorga, cujo objeto é a **permissão de uso de bem imóvel para exploração de equipamentos de recreação e mobiliário de apoio instalados pelo Poder Municipal no Parque Natural Municipal da Catacumba (PNM da Catacumba), à Av. Epitácio Pessoa 3.000 – Lagoa.**

Havendo algum impedimento para a realização da seleção na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela comissão.

As retificações do Aviso de Seleção, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados e serão divulgadas pela imprensa na mesma forma que se deu publicidade ao presente Aviso.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais interessados antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

O direito de exploração dos equipamentos a seguir mencionados, implantados no Parque Natural Municipal da Catacumba, será delegado, a título precário, ao vencedor da seleção, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

1. OBJETO

1.1 PERMISSÃO de uso de bem imóvel para exploração de equipamentos de recreação e mobiliário de apoio localizados na Av. Eptácio Pessoa 3.000, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, a saber:

- 1.1.1 Circuito de arvorismo (adulto e infantil);
- 1.1.2 Tirolesa;
- 1.1.3 Muro de escalada;
- 1.1.4 Rapel;
- 1.1.5 Espaço para recepção, serviços de apoio e loja de conveniência.

1.2 Os equipamentos serão entregues no estado em que se encontram, estando especificados no Termo de Inventário constante no **Anexo II** do presente Edital.

1.3 Será admitida a implantação de novas atividades para ampliar a oferta de serviços nos limites da legislação aplicável, em especial aqueles impostos pela Lei nº 9.985/2000, e conforme o descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. PRAZOS

2.1 A permissão de uso objeto da presente seleção será outorgada pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses contado da assinatura do Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo III**, e será concedida a título precário, não induzindo posse, podendo ser revogada a qualquer tempo, não gerando à permissionária direito subjetivo a sua continuidade ou indenização de qualquer espécie.

2.1.1 A permissão será revogada no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de quaisquer das cláusulas constantes do termo de outorga ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas. Neste caso, a caução oferecida nos termos do item 13.1 deste ato convocatório será retida a título de multa, sem prejuízo de outros ressarcimentos cabíveis, decorrentes de ilicitudes eventualmente cometidas.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

2.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC.

2.3 Os proponentes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

2.4 Os prazos relativos aos recursos administrativos estão disciplinados em seção própria deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO

3.1 Será exigida da permissionária, durante o período integral da Permissão, a manutenção de contrato de Seguro de Vida e Seguro de Responsabilidade Civil, que cubra eventuais despesas médicas/hospitalares contra acidentes pessoais, que estejam vinculadas diretamente às atividades delimitadas em contrato sob responsabilidade da permissionária.

3.2 A permissionária deverá comprovar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC que possui condições plenas de contratar empresas com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de manutenção nos equipamentos ou fazer prova inequívoca de que a própria permissionária é detentora de tal capacitação.

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Caberá ao representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, junto ao Parque Natural Municipal da Catacumba, monitorar a qualidade dos serviços prestados.

4.2 Caberá à Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, a fiscalização do pagamento regular a título de remuneração mensal, assim como a averiguação quanto ao desembolso estimado para a implantação/manutenção do empreendimento.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

5. REMUNERAÇÃO MÍNIMA

5.1 VALOR MENSAL

5.1.1 O valor mínimo a ser proposto a título de remuneração mensal pela permissão de utilização dos equipamentos e instalações objeto do presente Edital de Licitação será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.1.2 A título de encargo o permissionário deverá assumir obrigatoriamente a realização das atividades abaixo descritas:

5.1.2.1 Implantação e manutenção de sinalização ecológica nas áreas de uso público.

5.1.2.2 Manejo das trilhas de acesso aos mirantes.

5.1.2.3 Produção de laudos para atestar as condições de uso dos equipamentos.

5.1.3 Para o cumprimento dos encargos descritos no item 5.1.2 a permissionária deverá realizar a contratação de empresa, mão de obra ou técnicos devidamente qualificados de acordo com a especificidade do serviço a ser executado e em conformidade com o descrito no **Anexo I** do presente Edital.

5.1.4 O pagamento pela Permissão de Uso objeto do presente Edital será feito em estabelecimento bancário até o 10º dia posterior ao término de cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo, através de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DARM, destinado ao Fundo de Conservação Ambiental – FCA.

5.1.5 O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.1.6 O atraso superior a 30 dias importará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do débito e, caso superior a 180 (cento e oitenta) dias acarretará a inscrição do débito como dívida ativa, bem como na rescisão automática da presente Permissão.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

5.1.7 - A remuneração pelo uso do imóvel referido nesse ato convocatório será reajustada anualmente, no dia 1.º de Janeiro, de acordo com a variação do IPCA-E, índice de correção monetária adotado oficialmente pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, ou outro que venha substituí-lo.

5.1.8 Quaisquer despesas decorrentes da implantação e operacionalização do empreendimento serão suportadas exclusivamente pela permissionária.

5.1.9 - O pagamento do valor da permissão de uso a título de remuneração mensal será devido a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, independente do início da atividade.

5.1.10 - A SMAC, a título de possibilitar à permissionária condições de atingir o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento, conceder-lhe-á prazo de 3 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, para o início da implementação dos encargos estabelecidos nos itens 5.1.2.1 (Implantação e manutenção de sinalização ecológica nas áreas de uso público) e 5.1.2.2 (Manejo das trilhas de acesso aos mirantes).

6. REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 A Permissão de Uso objeto do presente Edital será revogada nas hipóteses previstas no item 6.2, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no Artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal, sem que haja direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for (Art. 312, § 3º do RGCAF).

6.2 A Permissão de Uso será revogada:

- a) unilateralmente, por razões de interesse público, ou quaisquer outras causas que justifique o ato.
- b) no caso do descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer cláusulas constantes do Termo de Permissão de Uso (Anexo III).
- c) se as atividades desenvolvidas estiverem em desacordo com a legislação aplicável, notadamente aquelas incompatíveis com a proteção da unidade de conservação.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

d) na hipótese de se constatar a utilização do imóvel por terceiros, exceto nos casos de pessoa jurídica da qual a Permissionária seja sócia ou associada.

e) no caso de descumprimento, por parte da Permissionária, das normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

6.3 A Permissionária poderá desistir da continuidade da Permissão de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, ficando, entretanto, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas até que outra venha substituí-la, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da decisão que deferir a desistência.

7.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente processo de seleção pessoas jurídicas que, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apresentarem **2 (dois) envelopes**, um com a Documentação de Habilitação e outro com uma Proposta de Remuneração Mensal, para análise da Comissão de Seleção.

7.2 Os interessados, caso se façam representar por terceiros, o farão através de CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO, com a firma do outorgante devidamente reconhecida, salvo quando expedida por instrumento público, conferindo poderes específicos para intervir no presente processo seletivo.

7.3 Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a proponente, bastando apresentar a prova de sua identidade.

7.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o proponente, mas impedirá que o representante se manifeste e responda por ele nas sessões públicas.

7.5 Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Seleção 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

**AVISO DE SELEÇÃO N.º 001/2013 - SMAC
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – “A”
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**AVISO DE SELEÇÃO N.º 001/2013 - SMAC
PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL – “B”
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

7.6 Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, nem tão pouco será aceita a entrega antecipada, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer documento.

7.7 Os envelopes devem estar fechados de tal forma que não permita sua violação.

8 . ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal da empresa, acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

8.1.1 ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- (a) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) - Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (d) - Documentação relativa à regularidade fiscal.
- (e) - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.5) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) - Registro ou inscrição em entidade profissional competente ou, se for o caso, em órgão público incumbido de exercer fiscalização e/ou controle sobre atividades de operação de equipamentos semelhantes, relativo à natureza do objeto da permissão de uso ora pretendida ou a ela similar.

(B.2) - Comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção, através de declaração(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o signatário de cada um deles comprove ser competente e/ou estar legalmente habilitado para fazê-lo.

(B.3) - Comprovação, feita através da apresentação, **em original**, do **ATESTADO DE VISITA**, emitido em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, fornecido e assinado pelo **Responsável do órgão fiscalizador da SMAC**, dando conta de que o Representante Técnico ou empregado da pretensa proponente, com habilitação técnica e devidamente indicado para tal fim, visitou o local da prestação do serviço, na data de __/__/__, às __ horas, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto da permissão.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

(B.4) - Apresentação do(s) currículo(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) que irá(ão) participar da execução dos serviços objeto da permissão de uso.

(B.5) - Apresentação da cobertura securitária proposta, conforme item 3.1.

(B.6) - Apresentação de Projeto de Implantação de Novas Estruturas e de Melhoria da Infraestrutura Existente.

(B.6) - Apresentação de Projeto de Operação considerando as rotinas e procedimentos para a operação dos serviços.

(B.7) - Apresentação de Projeto de Segurança Operacional, considerando, no mínimo: inventário de riscos e perigos e as rotinas propostas para minimização de riscos, conforme norma técnica da ABNT – NBR 15331.

(B.8) - Apresentação de Plano de Ação Emergencial em caso de acidentes, incluindo primeiros socorros.

(B.9) - Apresentação de Plano de Monitoramento Socioambiental.

(B.10) - Apresentação de Plano de Divulgação e Comercialização.

(B.11) - Apresentação dos projetos estabelecidos a título de encargo, a saber:

- i) Implantação e manutenção de sinalização ecológica nas áreas de uso público.
- ii) Manejo das trilhas de acesso aos mirantes.
- iii) Elaboração de laudos das estruturas físicas dos equipamentos de recreação.

(B.12) - Declaração de que ao realizar serviços de manutenção dos equipamentos objeto da permissão de uso será, quando for o caso, utilizada madeira com procedência legal em atendimento ao Decreto 27.715/2007 – conforme modelo no **Anexo V** do presente edital.

(C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(C.1) - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor total mínimo da remuneração mensal estimada para

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

a outorga. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

(C.2) - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar nesse balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que **1(um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo, quando for o caso.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(C.3) - Certidões negativas de falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de **certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e Recuperação Judicial/Extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Convite.**

(D) - REGULARIDADE FISCAL

(D.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(D.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta seleção.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

(D.3) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(D.3.a) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(D.3.b) - Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante;

(D.3.c) - Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

(D.3.c.1) - No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5.º e 6.º Distribuidores.

(D.3.c.2) - As empresas sediadas em outros municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente.

(D.3.c.3) - No caso de empresa com filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro. **Não sendo proprietária do imóvel** onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.

(D.4) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS).

(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(E.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto n.º 23.445, de 25.09.03, de que

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede.

(E.2) - Declaração formal, em conformidade com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, de que atende às disposições do Decreto n.º 19.381 de 01.01.2001.

(E.3) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

(F) – GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO

(F.1) - Comprovante de depósito da garantia para participar do presente Aviso de Seleção na quantia de R\$ 480 (quatrocentos e oitenta reais), efetuado na Superintendência do Tesouro Municipal.

(F.2) - O depósito da garantia a que se refere o item (F.1) deverá ser efetuado mediante cheque administrativo, devendo o interessado solicitar à Comissão Permanente de Licitação – SMAC, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 12º andar, Cidade Nova, um ofício que será entregue na Superintendência do Tesouro Municipal, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo I, sala 602 - Cidade Nova, no horário de 9h às 15h.

(F.3) - Aos participantes, não vencedores, fica assegurada a devolução do depósito administrativo aludido no item F.2, após a homologação do certame, publicada no D.O Rio.

8.2 Se os certificados, declarações e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do documento até a data da realização do Aviso de Seleção.

8.3 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar identificação pessoal no momento da habilitação da documentação.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

8.4 Não será admitida a participação na seleção de empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto N.º 3.221/81.

8.5 Não será permitida a participação de mais de uma pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

8.6 Não será permitida a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, gerente ou componente do seu quadro técnico seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela realização do Aviso de Seleção.

8.7 Não será permitida a participação em consórcio.

8.8 A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto da permissão.

8.9 Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Aviso de Seleção.

8.10 Não será permitida a participação de empresas que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, como autoras ou colaboradoras, bem como de empresa cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 Não será permitida a participação de pessoas físicas nem de sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto do presente certame.

9. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL

9.1 Deverá conter proposta de remuneração mensal datada e assinada pelo representante legal, que nesta hipótese deverá apresentá-la no formulário da

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

Proposta de Remuneração Mensal que consta no **Anexo VIII** deste Edital, observando o valor mínimo a ser proposto, estabelecido no item 5.1.1. O valor a ser proposto deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância. Não serão aceitas emendas, rasuras ou entrelinhas na proposta.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Seleção receberá, na hora marcada para a reunião, os envelopes dos interessados em participar do certame, os quais deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, caso não ocorra sua imediata abertura.

10.2 Após a Presidente da Comissão de Seleção ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação ou à proposta, salvo quando julgados necessários pela Comissão.

10.3 O procedimento de escolha será realizado em sessão pública pela Comissão de Seleção e obedecerá a seguinte ordem:

10.3.1 Recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de remuneração mensal no dia, hora e local indicados no extrato publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com a abertura do envelope de habilitação;

10.3.2 Análise dos documentos apresentados no envelope "A" e julgamento da habilitação por parte da Comissão de Seleção, cujo resultado será publicado no D.O.Rio caso os interessados não estejam presentes à reunião;

10.3.3 Abertura do envelope "B" contendo as propostas de remuneração daquelas que tiverem sido habilitadas na etapa anterior, em sessão pública, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por parte de todos os participantes.

10.4 Serão inabilitados os interessados que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou com prazo de validade expirado.

10.5 Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da seleção com a indicação do vencedor do certame.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

10.6 Após a fase da habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

10.7 Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope "A" – HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.10 Serão desclassificadas as propostas de remuneração mensal cujos valores sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido no item 5.1.1 ou aquelas que não atenderem no todo ou em parte ao estabelecido neste Edital e Anexos.

10.11 Será declarada vencedora a proposta considerada em condições de classificação pela Comissão e que apresente o maior valor mensal ofertado pela outorga.

10.12 Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a indicação da empresa vencedora será feita através de sorteio, realizado em ato público, para o qual as proponentes em condições de classificação serão convocadas, caso o sorteio NÃO ocorra na própria sessão de julgamento das propostas.

10.13 Na hipótese da empresa vencedora, uma vez convocada, não assinar o Termo de Permissão no prazo de 10 (dez) dias, por sua exclusiva culpa, deverá ser convocada a segunda colocada, se houver, observadas as condições de habilitação, o valor mínimo estabelecido no item 5.1.1 e o prazo de validade da proposta conforme item 2.3.

10.14 Caso a segunda colocada, uma vez convocada, não assinar o Termo de Permissão no prazo de 10 dias, por sua exclusiva culpa, poderão, a critério da

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, ser convocados os demais participantes para lavratura do Termo, observada a ordem de classificação, as condições de habilitação, o valor mínimo estabelecido no item 5.1.1 e o prazo de validade da proposta conforme item 2.3.

10.15 Em consonância com o previsto no item 10.14 ficará caracterizada a desistência de qualquer proponente que ao ser convocado para assinatura do Termo de Permissão não comparecer no prazo de 10 (dez) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência.

10.16 Se a permissionária não assumir a operação dos equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, será notificada administrativamente para que o faça em 48 horas ou apresente defesa. O descumprimento implicará na convocação das demais participantes, obedecida a ordem de classificação das propostas, para lavratura do Termo, bem como a aplicação de multa ao ausente, equivalente ao valor mínimo mensal estabelecido no item 5.1.1.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O Envelope "A" deve conter todos os documentos de habilitação exigidos, devidamente validados, para que se considere o prosseguimento do processo de julgamento.

11.2 Será declarada vencedora a proponente cuja proposta apresente o maior valor mensal pela outorga.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos às decisões da Comissão de Seleção deverão ser protocolados e entregues em original, apresentados por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, endereçadas a Presidente da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC.

12.2 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos a todas as participantes, para impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das participantes, ou contra o julgamento das Propostas de Remuneração Mensal, não terão efeito suspensivo.

13. GARANTIA

13.1 O vencedor do presente procedimento de seleção deverá prestar caução em cheque, a ser depositada junto à Superintendência do Tesouro Municipal até a data anterior à de assinatura do Termo de Permissão de Uso, como garantia da execução dos deveres e obrigações inerentes à outorga da permissão de uso, no valor correspondente a 2 (duas) parcelas da remuneração mensal oferecida na PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL objeto deste Aviso de Seleção, como condição para assinatura do Termo de Permissão de Uso. O valor da garantia será devolvido ao permissionário quando da extinção da permissão, caso não seja executada antes, conforme previsto no subitem 2.1.1.

13.2 Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da Permissionária não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Permissão, promover-se-ão as medidas necessárias à execução da garantia.

14- MULTAS E SANÇÕES DISCIPLINARES

14.1 No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Sexta do Termo de Permissão (Anexo III), independente da faculdade de ser declarada extinta a Permissão, a Permissionária, sem prejuízo das demais sanções previstas, ficará sujeita à multa equivalente a R\$ 603,63 (seiscentos e três reais e sessenta e três centavos), a ser paga mediante guia DARM, destinado ao Fundo de Conservação Ambiental - FCA, cujo valor será reajustado na forma prevista no item 5.1.7.

14.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Permissão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Diário Oficial ou da comunicação formal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.4, e será convocada as licitantes

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas condições estabelecidas à primeira classificada.

14.3 O atraso injustificado na execução do Termo de Permissão sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Termo de Permissão. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão a SMAC poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

14.4.1 Advertência;

14.4.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor do Termo de Permissão, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

14.4.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.4.6 As sanções previstas em 14.4.1, 14.4.4 e 14.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 14.4.2 e 14.4.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Permissão, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 As sanções estabelecidas nos subitens 14.4.4 e 14.4.5 são da competência do Secretário Municipal do Meio Ambiente.

14.6 As sanções previstas nos subitens 14.4.4 e 14.04.5 poderão também ser aplicadas à empresa que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

14.6.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2 Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da seleção;

14.6.3 Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta seleção e adjudicação dela decorrente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos mediante o acesso ao portal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smac/>) ou diretamente na Comissão de Seleção – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 12.º andar – sala 1228, Cidade Nova – Rio de Janeiro, portando carimbo com a Razão Social e CNPJ da Empresa e 1 CD-R de 80 min / 700 MB, em embalagem lacrada pelo fabricante, **no horário das 10 às 17 horas, impreterivelmente.**

16.2 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos e dirimidas no endereço da Comissão de Seleção, Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 12.º andar – sala 1228 – Cidade Nova, Rio de Janeiro, tel (21) 2976-1273 (c/William Vilar), (21) 2976-1259 (Simone), ou pelo e-mail smac_cpl@pcrj.rj.gov.br, das 10 às 17 horas em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento das propostas. As dúvidas relativas ao objeto da presente seleção devem ser esclarecidas junto à Coordenadoria de Proteção Ambiental, tel. (21) 2976-2134 – Isabela Lobato da Silva, no horário compreendido de 10 às 17 horas.

16.3 A realização da Seleção a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

Processo nº 14/000.752/2012	
Data de autuação 3/09/2012	Fls.
Rubrica	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2013

comprovado, ou anulada, de acordo com o art. 387 do RGCAF, c/c o art. 49 da Lei 8.666/93.

17 – ANEXOS

17.1 Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – TERMO DE INVENTÁRIO
- Anexo III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
- Anexo IV – MINUTA DE ATESTADO DE VISITA
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 27.715/2007
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO ANEXO AO DECRETO 23.445/2003
- Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 19.381/2001
- Anexo VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

WILLIAM DOS SANTOS VILAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SMAC